



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

GABINETE DO VEREADOR LUIZ EUSTÁQUIO

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-450 – RECIFE – PE.

TEL: 3301-1360 – site: www.camara.recife.pe.gov.br

Projeto de Lei de N° ____/2013

Dispõe sobre a inserção de informações impressas sobre os malefícios do consumo do álcool e outras drogas em todos os livros didáticos, distribuídos na rede municipal de ensino.

Art. 1º - Torna-se obrigatória a inserção de informações impressas sobre os malefícios ocasionados por realização de consumo de álcool e outras drogas, em todos os livros didáticos adquiridos para distribuição aos alunos de ensino fundamental e médio da rede municipal de ensino.

Art. 2º - O texto informativo será redigido pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e enviado à editora, devendo haver no mínimo uma inserção a que se refere o art. 1º desta lei a cada cinquenta páginas dos livros didáticos a serem impressos.

Paragrafo Único - O texto a que se refere o “caput” deste artigo ocupará página inteira, podendo, além do texto, conter ilustrações.

Art. 3º - Em caso de desídia ou omissão da editora em relação à inserção a que se refere esta lei, deverá ser notificada e sanar a irregularidade no prazo de 30(trinta) dias.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

GABINETE DO VEREADOR LUIZ EUSTÁQUIO

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-450 – RECIFE – PE.

TEL: 3301-1360 – site: www.camara.recife.pe.gov.br

Art. 4º- O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salas das Sessões da Câmara em, 13 de Maio de 2013.

LUIZ EUSTÁQUIO

Vereador – PT



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

GABINETE DO VEREADOR LUIZ EUSTÁQUIO

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-450 – RECIFE – PE.

TEL: 3301-1360 – site: www.camara.recife.pe.gov.br

Justificativa

Elaborar políticas públicas que garantam aos cidadãos acesso às informações de interesse para a saúde, educação e segurança, notadamente aquelas que objetivam esclarecer, principalmente aos jovens, sobre os riscos e danos à saúde e sobre as medidas de prevenção do consumo de álcool, tabaco e drogas é extremamente importante para nossa sociedade e o acesso a informação na educação municipal aumenta a importância de atribuir medidas de prevenção.

A aplicação deste projeto de lei no município é de suma importância uma vez que o jovem ao ver a informação constante nos livros fica atento aos malefícios causados pelas drogas que afetam usuários, suas famílias e toda a sociedade. Tendo acesso contínuo a este tipo de informação o jovem pensará mais antes de tomar a decisão de consumir drogas e correr o risco de torna-se dependente químico.

Segundo a pesquisa elaborada pelo Ibope Inteligência em parceria com a Worldwide Independent Network of Market Research (WIN), que aferiu a percepção da população global quanto ao principal problema do mundo atual, 31% dos Brasileiros entrevistados apontam como o principal problema que o país enfrenta atualmente aqueles relacionados à questão das drogas e do tráfico e 18% estão preocupados com o crime e a violência, os quais em sua maioria acabam sendo cometidos após a realização do consumo de drogas.

A educação das crianças e jovens torna-se um preparo para o futuro não só do Recife, mas de toda a nação. poder alertar cada vez mais as crianças e os jovens sobre



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

GABINETE DO VEREADOR LUIZ EUSTÁQUIO

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-450 – RECIFE – PE.

TEL: 3301-1360 – site: www.camara.recife.pe.gov.br

este tema é um método de prevenção eficaz de que o elemento visual tende a se manter mais forte.

Portanto diante da necessidade de ser aplicada medidas de prevenção em nosso município e por se tratar de um tema ao qual é de interesse social as preocupações demonstradas, solicitamos aos pares desta casa a votação pela aprovação do presente projeto de lei em questão.

Salas das Sessões da Câmara em, 13 de Maio de 2013.

LUIZ EUSTÁQUIO

Vereador – PT